

## **DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o Decreto Rio n° 45.481, de 14 de dezembro de 2018, que cria no âmbito da Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, a Gratificação de Desempenho Profissional - GDP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.353, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a redução das gratificações a titulo de encargos especiais e pelo exercício da supervisão de tarefas especiais, na forma que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o desempenho profissional atrelado ao princípio da eficiência,

## **DECRETA:**

Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Decreto Rio nº 45.481, de 14 de dezembro de 2018, que cria no âmbito da Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, a Gratificação de Desempenho Profissional - GDP, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A GDP, será paga aos guardas municipais na forma de premiação, em função do desempenho profissional, desde que sejam atendidos os critérios e procedimentos fixados em regulamento.

.....

Art. 4° Os critérios e procedimentos específicos para o recebimento da Gratificação de Desempenho Profissional - GDP serão estabelecidos por Ato do Inspetor Geral da GM-Rio, observando indicadores que compreendam postura, disciplina, assiduidade e produtividade." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2021- 456º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO 10.02.2021